



**DISPENSA ELETRÔNICA**

<b>MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA 005/2026</b>
<b>LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021 – Art. 75, Inciso II e REGULAMENTOS MUNICIPAIS</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21683/2025</b>
<b>PARTICIPAÇÃO: <u>EXCLUSIVA PARA MICRO, EPP E MEI</u></b>
<b>DATA DE INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 05/03/2026</b>
<b>HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10h00min às 16h00min</b>
<b>LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a></b>

**O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de **Dispensa Eletrônica** e seus anexos, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decretos Municipais nº 009 e nº 010 de 18 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, mão de obra qualificada e atendimento emergencial, visando garantir a segurança e o pleno funcionamento dos equipamentos instalados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e do Hotel dos Professores, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

**1.2.** Secretaria Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1.3.** A contratação ocorrerá conforme descrição constante no Termo de Referência anexo a este edital.

**1.3.1.** O valor máximo da presente contratação é de **R\$ 27.083,52 (vinte e sete mil e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**.

**1.3.2.** As despesas decorrentes da aquisição da prestação do serviço ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal do exercício de 2026:

**Projeto de Trabalho: 16.01.001.12.122.0046.2030**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00**



1.3.3. A **dispensa eletrônica** será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência - ANEXO II do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse .

1.3.4. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Licitanet, disponível no endereço eletrônico - <https://licitanet.com.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Sistema de Compras Licitanet , para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. A participação é **exclusiva** ao microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.1.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

### 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em



decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**2.3.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.3.3.2.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.3.5.** sociedades cooperativas.

### **2.3. DA RETIRADA DO EDITAL:**

**2.3.1.** As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Aviso por meio eletrônico, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>, bem como na sala do Setor de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

**2.3.2.** As retiradas do Aviso também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet, através do link – <https://licitanet.com.br/>.

### **2.4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**2.4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item:**

**2.4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta observando as seguintes disposições para elaboração do seu valor e posterior julgamento.

**2.4.3.** A proposta deverá observar a disposição dos subitens anteriores e conter a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, sendo cadastrada até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**a.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes



na data de entrega das propostas.

**2.4.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**2.4.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**a.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**2.4.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**2.4.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**a.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**2.4.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**2.4.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**2.4.10.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2.4.11.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**2.4.12.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**2.4.13.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**2.4.14.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**2.4.15.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**2.4.16.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável



(menor preço ou maior desconto, conforme ocaso).

- a. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- b. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- c. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- d. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

### **3. FASE DE LANCES**

**3.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**3.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**3.2.1.** O lance deverá ser ofertado em conformidade com o que dispõe o item 3.2.

**3.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**3.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**3.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **R\$ 1,00 (um real)**.

**3.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**3.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**3.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**3.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**3.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**



4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento de dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.3.1. Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo constante no anexo III deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. A proposta enviada pelo fornecedor deverá contemplar em seu valor toda a descrição dos serviços a serem executados, respeitando o limite de valor estimado do Termo Referência;

**4.3.3. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.**

**4.3.4. Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.**

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para



executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**4.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**4.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**4.13.** A dispensa eletrônica é composta de um único item e o critério de julgamento das propostas será o de menor preço, observando as disposições contidas no item 3.2 e seus subitens.

## **5. HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**5.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



**5.1.2.** A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o Contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União. (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

**d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**e)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**5.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**5.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.2.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**5.2.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.2.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**5.2.6.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**5.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**5.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos



sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**5.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**5.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**5.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**5.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. CONTRATAÇÃO**

**6.1.** As informações referentes à elaboração, formalização e gestão do Contrato encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste certame.

## **7. SANÇÕES**

**7.1.** As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do município, Sistema de Compras do Licitanet, através do endereço: <https://licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**8.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.2.1.** republicar o presente edital com uma nova data;

**8.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao



procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.3.** As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**8.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 21683/2025

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 11

**8.12.** Havendo qualquer discordância ou divergência na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá do Termo de Referência.

**8.13.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.13.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

**8.13.2.** ANEXO II – Termo de Referência;

**8.13.3.** ANEXO III – Modelo Proposta de Fornecimento;

**8.13.4.** ANEXO IV – Valor Estimado.

**8.13.5.** ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato;

Araruama/RJ, 02 de março de 2026.

**VALERIA CRISTINA TAVARES DO AMARAL  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**1.1 No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**1.5 No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**1.6 Decreto de autorização**, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

**1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**1.8** CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

#### 2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

**2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

**2.4** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

**2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**2.8** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**3.1** A Licitante deverá ostentar capacidade financeira capaz de suportar os compromissos contraídos com o município de Araruama por meio da apresentação do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, contendo os índices de saúde financeira mencionados na lei de licitações, bem como declaração de que trata o artigo 69 § 1º da Lei nº 14.133/2021, regulamente elaborados por contador registrado no Conselho de Contabilidade do Estado onde o fornecedor estiver sediado.

**3.2** A licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme trata o artigo 69 § 3º.

### **4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1** Qualificação técnico-operacional:

**4.1.1** Atestado de capacidade técnica, regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre inequívoca e detalhadamente que a licitante já forneceu o objeto com as mesmas especificações técnicas e características quantitativas;

**4.1.2** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**4.2** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas neste Termo de Referência, em plena validade;



## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - OBJETO:**

1.1 - Solicitamos autorização para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, mão de obra qualificada e atendimento emergencial, visando garantir a segurança e o pleno funcionamento dos equipamentos instalados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e do Hotel dos Professores.

1.2 - Os produtos que se pretende adquirir são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

#### **2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

2.1 - A contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento de três equipamentos, dois instalados na Secretaria de Educação e um no Hotel dos Professores.

Tais equipamentos são fundamentais para assegurar a acessibilidade aos prédios públicos. O seu funcionamento adequado promove autonomia, segurança e igualdade no acesso aos serviços.

Dada a complexidade técnica desses equipamentos e os riscos inerentes à sua operação, é imprescindível a realização periódica de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra qualificada. Essa medida visa preservar a segurança dos usuários, prevenir falhas operacionais e minimizar riscos de acidentes, além de garantir maior durabilidade e eficiência dos sistemas.

A manutenção corretiva emergencial também se mostra essencial, pois permite resposta imediata a eventuais falhas, independentemente do dia ou horário em que ocorram. Isso evita a paralisação prolongada dos equipamentos, reduz prejuízos às atividades administrativas e assegura a continuidade dos serviços públicos com qualidade e segurança.

#### **3 - DA METODOLOGIA:**

3.1 - A futura e eventual contratação é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

3.2 - Por se tratar de aquisição de serviços comuns, a futura e eventual contratação será realizada na modalidade Dispensa De Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

A escolha pela Dispensa de Licitação Eletrônica é fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC), em razão de o valor total estimado ser inferior ao limite legal estabelecido para compras e serviços de natureza comum. Este procedimento será conduzido em conformidade com o Decreto Municipal nº 010, de 18 de janeiro de 2024 (que regulamenta a pesquisa de preços e a contratação direta no Município).

3.3 - A elaboração deste Termo de Referência baseou-se no estudo de demanda, análise técnica das



necessidades operacionais e pesquisa de mercado, seguindo os princípios da eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público. As especificações do serviço foram definidas com foco na funcionalidade, continuidade e qualidade da prestação.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MED. UNITÁRIA	MED. MENSAL	MED.12 MESES
1	Manutenção preventiva e corretiva de elevadores da Secretaria Municipal de Educação da marca Alpha Elevadores para 08 (oito) pessoas – 600K, com fornecimento de peças, mão de obra qualificada e atendimento emergencial, visando garantir a segurança e o pleno funcionamento dos equipamentos.	un	2	R\$ 752,32	R\$1.504,64	18.055,68
2	Manutenção preventiva e corretiva de elevadores do Hotel dos Professores da marca US Elevadores com capacidade para 08 (oito) pessoas – 600K, com fornecimento de peças, mão de obra qualificada e atendimento emergencial, visando garantir a segurança e o pleno funcionamento dos equipamentos.	un	1	R\$ 752,32	R\$ 752,32	R\$9.027,84

#### **5 – UNIDADES ATENDIDAS:**

UNIDADES ATENDIDAS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AVENIDA MAJOR FELIX MOREIRA, SN - CENTRO
HOTEL HOSPEDAGEM DO PROFESSOR	RUA MEXICO, SN - CENTRO

#### **6 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

6.1 - A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para os elevadores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e HOTEL HOSPEDAGEM DO PROFESSOR foi objeto de análise quanto à conveniência do parcelamento do objeto.

6.2 - Na presente demanda, não foram vislumbradas motivações para a adoção do parcelamento do objeto.

#### **7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

7.1 -A solução consiste na contratação de uma empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores das marcas Alpha Elevadores e US Elevadores, com capacidade para 08 (oito) pessoas – 600K, incluindo todos os seus componentes e respectivas instalações.

7.2 -O serviço abrangerá os elevadores instalados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e



do Hotel dos Professores. O objetivo principal é garantir a segurança, a confiabilidade e o pleno funcionamento dos equipamentos, proporcionando mobilidade segura e eficiente aos usuários.

7.3 -A contratação terá formato integral, contemplando o fornecimento e a substituição de todas as partes e peças necessárias ao devido funcionamento dos elevadores, bem como a disponibilização de mão de obra qualificada, materiais, ferramentas e demais insumos essenciais para a execução dos serviços.

7.4 - A contratada deverá realizar a prestação do serviço no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

7.5 - A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

## **8 – EXECUÇÃO DO OBJETO/ REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

8.1 - Os serviços serão executados por equipe técnica especializada e qualificada, que, por meio de visitas programadas, realizará a manutenção mensal preventiva e corretiva nos equipamentos, de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

8.2 - A avaliação dos serviços realizados nos prédios atendidos pelo contrato deverá ser agendada pelo Departamento de Administração, por meio de ordem de início, encaminhada em até 30 dias após a assinatura do contrato.

8.3 - Os requisitos da contratação abrangem os seguintes aspectos:

### **8.3.1. Manutenção Preventiva**

A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente. Os serviços deverão seguir as especificações contidas nas normas técnicas aplicáveis, como a ABNT NBR 16858. (Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação) e outras normativas pertinentes à segurança e operação de elevadores.

A CONTRATADA apresentará, junto com a fatura de serviços, um relatório individual mensal detalhando as visitas realizadas, os procedimentos executados e comunicando qualquer anormalidade detectada.

Na manutenção preventiva, serão executados, no mínimo, os seguintes serviços:

1. Inspeção Geral: Verificar o estado de conservação de todos os componentes do elevador, incluindo cabine, portas (de pavimento e de cabina), botões de comando, painéis, iluminação, ventilação, sistema de comunicação e alarmes.
2. Sistema de Tração: Inspeção visual e lubrificação do conjunto motor-redutor, freio de segurança, cabos de aço (verificar desgaste e tensão), polias e contrapesos.
3. Sistema de Guias: Verificar a lubrificação, o estado de conservação e o alinhamento das guias da cabina e do contrapeso.
4. Portas: Inspeção e lubrificação dos mecanismos de abertura e fechamento das portas de pavimento e de cabina, verificando o correto funcionamento e segurança.
5. Componentes Elétricos e Eletrônicos: Verificação de painéis de controle, fiação, conexões, sensores, sistemas de segurança (fechamento de portas, botoeira de emergência, chave fim de curso), com reaperto de conexões elétricas, se necessário.



6. Sistema de Segurança: Teste de funcionamento de todos os dispositivos de segurança, incluindo os freios de emergência, os limitadores de velocidade, os dispositivos de segurança nas portas e os alarmes.
7. Lubrificação: Aplicação de lubrificantes adequados em todas as partes móveis e mecanismos que necessitem, conforme especificação do fabricante.
8. Limpeza: Limpeza geral dos componentes internos e externos do elevador, incluindo trilhos, caixas de corrida e equipamentos na casa de máquinas.
9. Medições: Verificação e registro de parâmetros operacionais, como tensão, corrente, temperatura (em componentes específicos), e velocidade.
10. Relatório Detalhado: Apresentação de relatório mensal completo e legível, descrevendo os procedimentos executados, os resultados das medições, quaisquer anormalidades detectadas e as recomendações para manutenção corretiva, se aplicável.

A manutenção preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 90 (noventa) dias, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

#### 8.3.2. Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva consiste no atendimento imediato às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento, mau funcionamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham a prejudicar o perfeito funcionamento e a segurança dos equipamentos.

A manutenção corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato.
- b) Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódica nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção.
- c) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços e substituição de peças.

A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência (paralisação do equipamento). Para outros chamados corretivos, o prazo de atendimento será de 08 (oito) horas úteis.

A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo anuência por escrito do contratante.

Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências do estabelecimento, a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças. Tal remoção não acarretará qualquer ônus para a Contratante e o prazo estipulado para a conclusão do serviço não poderá ser ultrapassado. A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo de Referência.



### 8.3.3. Reposição de Peças e Materiais:

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas as peças e materiais necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo, mas não se limitando a:

- Componentes Mecânicos: Cabos de aço, sapatas de guia, roldanas, engrenagens, freios, polias, molas, cintas de borracha, contrapesos.
- Componentes Elétricos e Eletrônicos: Placas de comando, inversores de frequência, contadores, relés, sensores (de posição, de porta, de segurança, de ambiente), botões de comando, chaves fim de curso, botoeiras de emergência, fiação, conectores, fusíveis, componentes eletrônicos diversos (resistores, capacitores).
- Componentes de Portas: Receptores de porta, molas de retorno, sapatas de porta, sensores de fechamento, mecanismos de acionamento.
- Materiais de Consumo: Lubrificantes (graxas e óleos específicos), solventes para limpeza, produtos anticorrosivos, fitas isolantes, materiais de limpeza em geral, estopas, trapos, sacos plásticos para acondicionamento de detritos.

8.4 - A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de peças originais ou de equivalência comprovada, assegurando a compatibilidade com os modelos de elevadores Alpha Elevadores e US Elevadores.

8.5 - Local e horário da prestação de serviço:

8.5.1 - Os serviços deverão ser realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e do Hotel dos Professores, conforme planilha 4. Os horários de prestação de serviço serão definidos em comum acordo com a Administração de cada órgão, visando minimizar o impacto nas atividades diárias e no fluxo de usuários. O atendimento emergencial para a manutenção corretiva poderá ocorrer a qualquer momento, conforme necessidade e urgência.

8.6 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.6.1. Início da execução do objeto:

a) A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores será iniciada em até 30(trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

b) A Contratada deverá, no ato de início, apresentar o registro junto ao órgão competente (como o CREA-RJ) e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do profissional habilitado responsável pelos serviços.

1.1.1.3. Apresentação de profissionais:

A CONTRATADA deverá apresentar a relação completa dos profissionais que executarão os serviços, incluindo suas qualificações técnicas, até 1 (um) dia antes do início da execução.

Qualquer alteração no quadro de profissionais deverá ser comunicada imediatamente à Fiscalização designada pela Administração.

1.1.2. Responsabilidades da Contratada:

A CONTRATADA terá o encargo da manutenção preventiva e corretiva de todos os elevadores das marcas Alpha Elevadores (na Secretaria Municipal de Educação) e US Elevadores (no Hotel dos Professores), com



capacidade para 08 (oito) pessoas e 600kg. Os serviços deverão obedecer rigorosamente às instruções, particularidades e manuais específicos de cada equipamento instalado, bem como às técnicas recomendadas pelos fabricantes.

#### 1.1.3. Normas Técnicas e Segurança:

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) aplicáveis à manutenção de elevadores, incluindo, mas não se limitando a, a NBR NM 15597 (Manutenção de Elevadores).

A Contratada declara conhecer e se compromete a seguir todas as normas de segurança para a instalação, operação e manutenção dos equipamentos, bem como as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo a segurança de seus trabalhadores e dos usuários.

#### 1.1.4. Levantamento inicial e diagnóstico:

Nos primeiros 30 (trinta) dias da vigência do contrato, sem prejuízo da execução da manutenção preventiva, a Contratada deverá realizar um levantamento completo das atuais condições de todos os elevadores. Este levantamento deverá detalhar quaisquer irregularidades, identificar defeitos e relacionar as peças e serviços necessários para restabelecer o perfeito funcionamento de cada equipamento.

#### 1.1.5. Apresentação de relatório inicial:

Concluído o levantamento, a empresa deverá apresentar um relatório detalhado à Administração, em um prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do levantamento, contendo todas as informações coletadas e as propostas de intervenção.

#### 1.1.6. Gerenciamento de peças e materiais:

A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização todas as peças, componentes e materiais retirados dos elevadores em decorrência de substituição, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

8.7- Ressalta-se que o requisito fundamental para a contratação de uma empresa especializada na execução de manutenção preventiva e corretiva de elevadores é a responsabilidade e competência, que devem atender às exigências do contexto das demandas atuais. É crucial garantir que os serviços sejam prestados de forma rápida e mantenha a qualidade solicitada, capazes de promover uma assistência eficiente, conforme as especificações, estando os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes.

### **9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

9.1 Os recursos necessários para a realização da contratação correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo.

**PT: 16.01.001.12.122.0046.2030; ND: 3.3.90.39.00.00; FICHA: 1573 Royalties.**

### **10 – REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:**

#### 10.1 - NÍVEL DE QUALIDADE DO SERVIÇO

10.1.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada, principalmente, pelo Ateste mensal dos serviços.

10.1.2 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



10.1.3 - Não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.4 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 10.2 - REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.2.1 - O empresário deverá comprovar, por meio de apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(a)(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços, pela empresa licitante, com a seguinte característica específica: "Execução de manutenção preventiva e corretiva em no mínimo 2 (dois) elevadores elétricos para transporte vertical de passageiros, incluindo casa de máquinas, em que um equipamento seja de capacidade igual ou superior a 375 kg e o outro seja igual ou superior a 600 kg, com mínimo de 2 (duas) paradas. O número mínimo de elevadores tem de ser instalado num único imóvel a que se referir(em) o(s) atestado(s)."

10.2.2 - O empresário também deverá apresentar, comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e que conste no objeto social da empresa a realização da atividade de manutenção em elevadores objeto deste Termo de Referência.

## 11- PRAZO PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1- Findo o processo licitatório, a empresa vencedora poderá ser convocada via sistema eletrônico e/ou e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida, sob pena de decair do direito à contratação.

11.2- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de acordo com o art. 94, da Lei 14.133/2021.

## 12 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

### 12.1. Critério de Julgamento e Procedimento:

O critério de julgamento será o de Menor Preço (por item), conforme previsto no Art. 33 da Lei nº 14.133/2021. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada por meio do procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica, assegurando a ampla disputa e a transparência na obtenção do menor preço compatível com o mercado, conforme determinado no Art. 75, § 3º, da NLLC.

### 12.2. Valor Máximo:

Propostas que apresentem valor superior ao preço máximo aceitável estabelecido no Termo de Referência e no Aviso de Contratação serão desclassificadas.

### 12.3. Formalidades da Proposta:

Os preços unitários e totais por item deverão ser informados expressos em reais e escritos em extenso. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro ou omissão.

### 12.4. Ciência e Vinculação:



A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara e irrestrita de todos os termos deste Termo de Referência e do Aviso de Contratação, em especial quanto à especificação dos bens, às condições de entrega e formalização do contrato.

#### 12.5. Formalização:

A contratação decorrente deste procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica será formalizada mediante a emissão de Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente (como Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho), conforme o valor e a legislação vigente (Art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

### **13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

13.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, onde o Pregoeiro primeiramente verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e classificadas as que estiverem em acordo.

13.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

13.5 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

### **14 - DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:**

14.1 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto.

14.2 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.5 - Contiver vícios insanáveis;

14.6 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.7 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.8 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.9 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde



que insanável.

14.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

**15 – PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

15.1 - Os serviços serão realizados das 9 Às 17h, no endereço indicado no item 5.

15.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, as custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

15.5 – A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores será iniciada em até 30(trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

15.6 - A CONTRATADA deverá apresentar a relação completa dos profissionais que executarão os serviços, incluindo suas qualificações técnicas, até 1 (um) dia antes do início da execução.

15.7 - Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) aplicáveis à manutenção de elevadores, incluindo, mas não se limitando NBR NM 15597 (Manutenção de Elevadores).

15.8 - Nos primeiros 30 (trinta) dias da vigência do contrato, sem prejuízo da execução da manutenção preventiva, a Contratada deverá realizar um levantamento completo das atuais condições de todos os elevadores. Este levantamento deverá detalhar quaisquer irregularidades, identificar defeitos e relacionar as peças e serviços necessários para restabelecer o perfeito funcionamento de cada equipamento.

**16 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

16.1 - Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

16.2 - Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários para a execução dos serviços;

16.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.4- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviço(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.5 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

16.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

16.7 - Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do serviço, se for o caso, para que seja refeito ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual



rescisão contratual;

### **17 - SANÇÕES:**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

17.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

17.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.5 fraudar a licitação.

17.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.7 . praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 advertência;

17.2.2 multa;

17.2.3 impedimento de licitar e contratar e;

17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 . as peculiaridades do caso concreto.

17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

18.1. Garantir o pronto atendimento para as requisições realizadas pela CONTRATANTE, no prazo estipulado pelo Dep. de Administração da Secretaria de Educação.

18.2 – Realizar a execução dos serviços conforme padrão de qualidade e especificações técnicas estabelecidas;

18.3 - A contratada deverá realizar a substituição de peças, quando necessário, com fornecimento de peças originais ou compatíveis, conforme recomendação do fabricante;

18.4 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta, e no contrato, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

18.5 - Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

18.6 - Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do serviço;

18.7 - Substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no contrato, somente possível de aferição com a devida utilização;

18.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

18.9 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### **19 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO :**



19.1 – A SEDUC fiscalizará o contrato, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2 – A SEDUC se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços que estiverem em desacordo com o solicitado.

19.3 – A existência de atuação da fiscalização e operacionalidade pela SEDUC em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

19.4 - Serão designados os servidores Fabio Leonardo da Silva Pereira, matrícula 59145, e Izaias Pereira de Andrade, matrícula 75701, como gestores da Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual.

19.5. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE ou modificação da contratação.

19.6. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.7. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

## **20 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

20.1 - O valor total estimado para a presente compra é de R\$ 27.083,52 (vinte e sete mil, oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras.

## **21 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

21.1 Qualificação técnico-operacional:

21.1.2 Atestado de capacidade técnica, regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre inequívoca e detalhadamente que a licitante já forneceu o objeto com as mesmas especificações técnicas e características quantitativas;

21.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

21.1.4 - Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas neste Termo de Referência, em plena validade;

21.2 Qualificação Econômica:



21.2.1 A Licitante deverá ostentar capacidade financeira capaz de suportar os compromissos contraídos com o município de Araruama por meio da apresentação do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, contendo os índices de saúde financeira mencionados na lei de licitações, bem como declaração de que trata o artigo 69 § 1º da Lei nº 14.133/2021, regulamente elaborados por contador registrado no Conselho de Contabilidade do Estado onde o fornecedor estiver sediado.

21.2.2 A licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme trata o artigo 69 § 3º.

## **22 - DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO**

22.1 - De acordo com o parágrafo 2 do art. 122 da LEI 14.133/2021 e do inciso 23 do art. 17 do decreto 009/2024, este termo institui a vedação da subcontratação total ou parcial do fornecimento dos insumos e equipamentos contidos neste contrato de registro de preços devido as seguintes justificativas:

22.2 -Tal objeto não se trata de aquisição de natureza complexa, cuja fornecimento careça de especialização encontrável em possíveis contratadas, não sendo exigido para tal objeto a participação de terceiros.

22.3 - Além da baixa complexidade, a subcontratação acarretaria em propensas apresentações de documental do subcontratado, acarretando em análises adicionais e possíveis morosidades ao fornecimento dos materiais, que se trata de caráter emergencial e contínuo para os serviços a serem executados com tais equipamentos.

## **23. DA AUSÊNCIA DOS FACULTATIVOS:**

23.1 - Para fim dos autos, este Termo contém todos os itens obrigatórios, que de acordo com o Art. 19, deve conter os elementos dispostos nos incisos I, II, IV, VI, VII, XIII, XVI, XVIII, XIX, XX e XXI do caput do art. 17, do Decreto Municipal nº 009/2024. A segurança transacional e o interesse público são plenamente assegurados pelas informações contidas no documento que instruem a solicitação, os quais se mostram suficientes para a análise do pleito.

## **24 - CONDIÇÕES GERAIS:**

24.1 - As rotinas, especificações e quantitativos constantes deste termo, são apenas referência de fornecimentos de materiais a serem verificados de uma forma geral. Assim, este termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

24.2 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a contratada pretender cobrar “materiais extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a contratada como especializada na entrega dos materiais em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

Araruama, 02 de dezembro de 2025.

Termo de referência elaborado por:

Aprovador por:

**Fabio Leonardo da Silva Pereira**  
Dir. Depto Administração- SEDUC

**Valeria Cristina Tavares do Amaral**  
Secretária Municipal de Educação



ANEXO III  
MODELO PROPOSTA

**Dispensa Eletrônica nº xxx/2025**

Entidade: Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

**2. OBJETO**

O objeto é a \_\_\_\_\_, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Dispensa Eletrônica** e seus anexos, em conformidade com o Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	Manutenção preventiva e corretiva de elevadores da Secretaria Municipal de Educação da marca Alpha Elevadores para 08 (oito) pessoas – 600K, com fornecimento de peças, mão de obra qualificada e atendimento emergencial, visando garantir a segurança e o pleno funcionamento dos equipamentos.	Un	2			
2	Manutenção preventiva e corretiva de elevadores do Hotel dos Professores da marca US Elevadores com capacidade para 08 (oito) pessoas – 600K, com fornecimento de peças, mão de obra qualificada e atendimento emergencial, visando garantir a segurança e o pleno funcionamento dos equipamentos.	un	1			

**3. COMPROMISSOS**

a) Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com a descrição dos serviços constante



no Termo de Referência da contratação.

**b)** Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

**c)** Proposta com validade de 60 dias.

#### **4. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- Representante Legal:
- CPF:
- RG:                      Órgão Emissor:
- Endereço Residencial Completo:

#### **5. DADOS PARA PAGAMENTO**

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

Araruama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Responsável Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 21683/2025

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 30

**ANEXO IV – VALOR ESTIMADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MED. UNITÁRIA	MED. MENSAL	MED.12 MESES
1	Manutenção preventiva e corretiva de elevadores da Secretaria Municipal de Educação da marca Alpha Elevadores para 08 (oito) pessoas – 600K, com fornecimento de peças, mão de obra qualificada e atendimento emergencial, visando garantir a segurança e o pleno funcionamento dos equipamentos.	un	2	R\$ 752,32	R\$ 1.504,64	R\$ 18.055,68
2	Manutenção preventiva e corretiva de elevadores do Hotel dos Professores da marca US Elevadores com capacidade para 08 (oito) pessoas – 600K, com fornecimento de peças, mão de obra qualificada e atendimento emergencial, visando garantir a segurança e o pleno funcionamento dos equipamentos.	un	1	R\$ 752,32	R\$ 752,32	R\$ 9.027,84
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL</b>				<b>R\$ 2.256,96</b>		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES</b>				<b>R\$ 27.083,52</b>		



ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO Nº ...../...., DE CONTRATAÇÃO DE ...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

..... E .....

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) sob o nº XXXXXXXX, portadora da carteira de identidade RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome e função), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente *Edital* nº ... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	Manutenção preventiva e corretiva de elevadores da Secretaria Municipal de Educação da marca Alpha Elevadores para 08 (oito) pessoas – 600K, com fornecimento de peças, mão de obra qualificada e atendimento emergencial, visando garantir a segurança e o pleno funcionamento dos equipamentos.	Un	2			
2	Manutenção preventiva e corretiva de elevadores do Hotel dos Professores da marca US Elevadores com capacidade para 08 (oito) pessoas – 600K, com fornecimento de peças, mão de obra qualificada e atendimento emergencial, visando garantir a segurança e o	un	1			



	pleno funcionamento dos equipamentos.				
--	---------------------------------------	--	--	--	--

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de xx (xxxxxx) meses a contar da data da sua assinatura, e poderá ser renovado de acordo com a Lei Federal nº.14.133/2021, e os critérios estipulados no Termo de Referência.

2.2 O prazo para a assinatura do contrato será de xx (xxxxxx) contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme Termo de Referência.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a



este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil, a subcontratação de serviços não será admitida para este contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 *O valor mensal do Contrato é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).*

5.2 *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

5.3 *Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no inciso IV, § 2º, Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 As obrigações da contratante são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

9.1 - As obrigações da contratada são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1 - As infrações e aplicação das sanções são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 *O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2 *Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:*

*a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*



12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

*12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.*

*12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

**13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 Fica eleito o Foro o município de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 21683/2025

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 36

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-